



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 015**, 20 de outubro de 1948.

**Dispõe sobre a criação de escolas, cargos de professoras e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Ficam criadas neste município 15 escolas rurais, localizadas nos lugares de mais necessidade em todo o território municipal, dando preferência aos povoados, fazendas e núcleos de povoações que esteja distante de estabelecimentos escolares.

**Art.2º.** Ficam criados, no quadro do funcionalismo municipal, mais 15 cargos de professoras com os vencimentos de Cr\$ 2.400,00 cada um anual.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1949.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento desta pertencer, que a cumpram e façam executar inteiramente como nela se contém.

Mantena, 20 de outubro de 1948.

**José Fernandes Filho**  
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos  
Secretário da Prefeitura